



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023
EDITAL Nº 035/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formalização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e materiais para instalação e manutenção do sistema de ar condicionado da Prefeitura Municipal**, conforme especificado neste instrumento.

O Regime de Execução será de entrega por preço unitário e a licitação deverá ser realizada por item, do tipo menor preço.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto acima tem como objetivo garantir, melhor conforto no atendimento das áreas de trabalho dos nossos funcionários e usuários diversos que necessitam dos serviços das nossas Secretárias.

A contratação de empresa (s), para fornecimento do objeto deste termo, se dará por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada.

O procedimento licitatório em sua forma **pregão presencial, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços (SRP)**, justifica-se porque se enquadra nos incisos I E II do Decreto Municipal nº 020/2019:

“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Ainda cabe ressaltar que Administração Municipal não tem, por hora, condições técnicas e operacionais de cumprir o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.024/19 – que regulamenta a forma eletrônica da modalidade de pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns –, pois não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional capacitado para conduzir e levar a termo o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 006/2020, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

DA RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU PREÇO ESTIMADO

A relação e descrição dos itens, bem como de seus preços unitários estimados, são os seguintes:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	850042777	BOTIJA DE GÁS R-22 MEDIDA 13 KG	UNIDADE	4,0000	950,0000	3.800,00
0002	850042776	BOTIJA DE GÁS R-410 A MEDIDA 11 KG	UNIDADE	4,0000	940,0000	3.760,00
0003	850042804	CABO P.P 2X2,5 MM	METRO	50,0000	11,0000	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

0004	850042802	CABO P.P 4x2,5 100 METROS	METRO	200,0000	12,2000	2.440,00
0005	850042789	CAPACITOR DE PARTIDA DE AR 1,5 UF	UNIDADE	7,0000	10,0000	70,00
0006	850042790	CAPACITOR DE PARTIDA DE AR 2,5 UF	UNIDADE	7,0000	10,0000	70,00
0007	850042791	CAPACITOR DE PARTIDA DE AR 25 UF	UNIDADE	7,0000	34,0000	238,00
0008	850042792	CAPACITOR DE PARTIDA DE AR 30 UF	UNIDADE	7,0000	34,0000	238,00
0009	850042793	CAPACITOR DE PARTIDA DE AR 35 UF	UNIDADE	7,0000	36,0000	252,00
0010	850042794	CAPACITOR DE PARTIDA DE AR 40 UF	UNIDADE	7,0000	36,0000	252,00
0011	850042795	CAPACITOR DE PARTIDA DE AR 45 UF	UNIDADE	7,0000	40,0000	280,00
0012	850042796	CAPACITOR DE PARTIDA DUPLO 30 + 2,5 UF	UNIDADE	7,0000	40,0000	280,00
0013	850042797	CAPACITOR DE PARTIDA DUPLO 35 + 2,5 UF	UNIDADE	7,0000	40,0000	280,00
0014	850042798	CAPACITOR DE PARTIDA DUPLO 40 + 2,5 UF	UNIDADE	7,0000	45,0000	315,00
0015	850042799	CAPACITOR DE PARTIDA DUPLO 45 + 2,5 UF	UNIDADE	7,0000	45,0000	315,00
0016	850042803	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	20,0000	43,0000	860,00
0017	850042787	FITA ELASTOMETRICA MEDIDA PADRÃO	UNIDADE	7,0000	26,0000	182,00
0018	850042786	FITA PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 50m x 10cm	ROLO	80,0000	10,0000	800,00
0019	850042788	FITA SILVER TAPE MEDIDA PADRÃO	UNIDADE	7,0000	47,0000	329,00
0020	850042800	SUPORTE DE METAL PARA CONDENSADORA ATÉ 50KG/PAR 400MM PERFIL U SLIM PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	35,0000	46,0000	1.610,00
0021	850042801	SUPORTE DE METAL PARA CONDENSADORA ATÉ 50KG/PAR 500MM PERFIL U SLIM PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	35,0000	56,0000	1.960,00
0022	850042778	TUBO CANO COBRE FLEXIVEL ¼ ROLO COM 15mts	ROLO	12,0000	185,0000	2.220,00
0023	850042780	TUBO CANO COBRE FLEXIVEL ½ ROLO COM 15mts	ROLO	8,0000	383,0000	3.064,00
0024	850042779	TUBO CANO COBRE FLEXIVEL 3/8 ROLO COM 15mts	ROLO	8,0000	286,0000	2.288,00
0025	850042781	TUBO CANO COBRE FLEXIVEL 5/8 ROLO COM 15mts	ROLO	6,0000	480,0000	2.880,00
0026	850042782	TUBO ISOLANTE BINDADO DE ¼ BARRA COM 2mts	UNIDADE	60,0000	5,1000	306,00
0027	850042784	TUBO ISOLANTE BINDADO DE ½ BARRA COM 2mts	UNIDADE	60,0000	6,0000	360,00
0028	850042783	TUBO ISOLANTE BINDADO DE 3/8 BARRA COM 2mts	UNIDADE	60,0000	6,0000	360,00
0029	850042785	TUBO ISOLANTE BINDADO DE 5/8 BARRA COM 2mts	UNIDADE	60,0000	6,0000	360,00
					TOTAL:	30.719,00

Foram realizadas cotações de preços visando estimar o custo do objeto para sua aquisição.

Os preços estimados para aquisição dos itens que contempla o objeto são os da relação acima, oriundos do menor preço apurado das cotações realizadas, sendo o valor total estimado no importe de **R\$ 30.719,00 (Trinta mil, setecentos e dezenove reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

A Prefeitura poderá se reservar ao direito de só divulgar o valor estimado e o preço de referência após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União, visando a obtenção de melhores propostas para a administração municipal.

Qualquer referência à marca na descrição dos itens é mera exemplificação de qualidade, podendo ser substituído por outro de igual ou superior especificação de marca diversa.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática da licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme indicado no edital:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
 - Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

- a) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;*
- b) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002;*
- c) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho.*

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para a aquisição dos produtos acima relacionados são as seguintes:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	TÍTULO
188	3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0021.2.0040	1.500.000	MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
192	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0188.2.0044	1.550.000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL/REC. PRÓPRIO
234	3.3.90.30.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	1.500.000	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
236	3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0301.2.0104	1.500.000	MANUTENÇÃO PROG. SAÚDE BUCAL
237	3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0301.2.0120	1.600.000	MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA
238	3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0301.2.0120	1.621.000	MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA
239	3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0301.2.0120	1.500.000	MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA
241	3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0428.2.0142	1.621.000	PROGRAMA SAUDE EM CASA ESTADO
245	3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0580.2.0127	1.600.000	MANUTENÇÃO CAPS
269	3.3.90.30.00.2.14.00.12.361.0188.2.0114	1.540.000	MANUT. ENSINO BÁSICO 30%

As despesas relativas ao objeto da Ata de Registro de Preços correrão também à conta dos orçamentos de cada exercício vigente, cuja eventual execução onerará verba própria, desde que existam recursos disponíveis.

DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E ENTREGA DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou do Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

O objeto deverá ser fornecido durante toda vigência da ARP ou do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou de documento equivalente que o autorize, emitida pelo departamento de compras da Prefeitura de Eugênioópolis.

Nos casos onde for necessária a troca por inconformidade com o solicitado, a empresa deverá efetuar a substituição ou reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo de sua responsabilidade todos os custos.

Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição, no prazo de 05 dias, e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

Os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, livres de quaisquer defeitos ou imperfeições que venham comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

As entregas deverão ser realizadas no município de Eugênioópolis, inclusive na zona rural, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a ARP ou o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da ARP ou dos contratos decorrentes desta, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto contratado.*
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.*
- e) Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.*

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a (s) empresa(s) vencedora(s) entregar fora da especificação do Edital.*
- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estipulado neste instrumento.*
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.*
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.*

A Prefeitura de Eugênioópolis não terá qualquer custo sobre a contratação do objeto, senão apenas o valor proposto pela CONTRATADA na licitação, porquanto, qualquer outra despesa como, alimentação, hospedagem, transporte, será suportada exclusivamente pela CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19
PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, 58, CENTRO.
CEP- 36.855-000 – EUGENÓPOLIS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N°
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
EDITAL N°
ARP N°

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugénópolis.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugénópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Caso a Prefeitura de Eugénópolis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta ou pelo endereço de e-mail informado nos autos do processo pela eventual detentora da ata.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Eugénópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Em caso de a licitante vencedora, conforme for o caso, não assinar a ata de registro de preços, não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Eugénópolis-MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, conforme previsto em lei, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Até a assinatura da ata de registro de preços e do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

O contrato em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo firmado termo de contrato, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O Contrato eventualmente firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

É facultada à Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG não adquirir das eventuais empresas vencedoras do presente certame, itens que não julgar mais necessário possuir, sem que haja qualquer indenização ou reparação às mesmas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, iniciando sua a execução a partir da data do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

Eugénópolis, 28 de agosto de 2023.

Fábio Ramos Antonelli
Coordenador de Compras e Serviços

i

i i O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado pelo setor requisitante.